



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0363/2018

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de Verba de Representação no âmbito do Município De Araçoiaba, alterando o Art. 8º da Lei Municipal nº 293/2014 e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a Presente Lei.

Art. 1º- O artigo 8º da Lei nº 293/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação de representação aos Cargos em comissão e funções gratificadas, correspondente ao de 10% (dez por cento), a 100% (cem por cento) a ser calculado sobre o vencimento base de cada símbolo”.

§ 1º - Nenhum funcionário do poder Executivo poderá perceber vencimento superior ao salário de Secretário.

§ 2º - São indenizatórias as parcelas correspondentes á Representação dos Cargos Comissionados supramencionada.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei , será atendida por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculada a secretária Municipal na qual os servidores estão lotados.

Art. 3º- Revogam –se as disposições em contrario.

Art. 4º -Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do município de Araçoiaba-PE, em 22 de fevereiro de 2018.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO-

Joamy A. de Oliveira
Prefeito

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br